

Cartão Idade+ | Regulamento

REGULAMENTO DO CARTÃO IDADE+ DO MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

PREÂMBULO

Na urgência de repensar o modo de vivenciar o envelhecimento numa sociedade maioritariamente estruturada em torno do bem-estar da infância e do conforto da população ativa, surge a importância da valorização daqueles que mais contribuíram para esse bem-estar e conforto, os idosos.

Somente defendendo os interesses da população idosa do Município de Alcochete, proporcionando condições que visem a melhoria da sua qualidade de vida, a promoção do exercício de direitos de cidadania e participação, estamos a contruir uma sociedade mais justa e equitativa.

Assim, de acordo com as políticas sociais desenvolvidas nos últimos anos, a Câmara Municipal de Alcochete criou o Cartão Idade+ do Município de Alcochete, que permitirá fomentar o convívio e a fruição da população sénior de atividades físicas, desportivas, culturais e recreativas promovidas pelo município, bem como benefícios noutras áreas do comércio a partir da efetivação de parcerias locais e regionais.

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento define os critérios de atribuição, adesão e utilização do Cartão Idade+ do Município de Alcochete.

Artigo 2.º Âmbito

O Cartão Idade+ do Município de Alcochete destina-se a apoiar as pessoas idosas residentes no concelho de Alcochete através de um conjunto de benefícios no acesso a bens e serviços locais no concelho de Alcochete.

Artigo 3.º Condições de Acesso

1. Podem beneficiar do Cartão Idade+ do Município de Alcochete todas as pessoas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade igual ou superior a 65 anos;
 - b) Ter residência permanente no Concelho de Alcochete.

Artigo 4.º Adesão e Emissão

1. A adesão dos beneficiários é efetuada mediante entrega do formulário de adesão, devidamente preenchido, no Setor de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Alcochete, acompanhado dos seguintes documentos ou fotocópias respetivas:
 - a) Uma fotografia tipo passe;
 - b) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - c) Comprovativo de residência no concelho de Alcochete;

Cartão Idade+ | Regulamento

2. O formulário de adesão e demais documentos são analisados pelo Setor de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Alcochete que, em caso de aprovação, dará início ao processo de emissão do Cartão Idade+.
3. Os dados pessoais dos beneficiários são de uso exclusivo do Município de Alcochete, podendo ser utilizados no âmbito da divulgação de iniciativas do Município, não podendo em caso algum ser cedidos a terceiros sem o consentimento expresso dos respetivos titulares.

Artigo 5.º

Validade e Condições de Utilização

1. O Cartão Idade+ do Município de Alcochete é gratuito, pessoal e intransmissível, sendo válido por tempo indeterminado ou até à cessação da medida de apoio associada.
2. O Município de Alcochete reserva-se ao direito de proceder ao cancelamento imediato do Cartão em caso de utilização indevida ou caso o titular do deixe de preencher qualquer um dos requisitos previstos no artigo 3.º do presente regulamento.
3. Os titulares devem apresentar o Cartão junto dos serviços municipais ou parceiros do projeto, sempre que tal lhe seja solicitado para usufruir dos benefícios por estes atribuídos;
4. Os titulares do cartão devem informar o Setor de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Alcochete sempre que se verifiquem quaisquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento de quaisquer benefícios previstos no Guia de Utilização do Cartão Idade+ do Município de Alcochete;
 - b) Alteração aos requisitos previstos no artigo 3.º do presente regulamento;
 - c) Perda, roubo ou extravio do Cartão;
 - d) Intenção de cessar o usufruto do Cartão.

Artigo 6.º

Benefícios

1. O Cartão Idade+ do Município de Alcochete concede aos seus titulares diversos benefícios no acesso a serviços públicos municipais, nomeadamente:
 - a. Reduções de 25% no bilhete de entrada em eventos desportivos e culturais promovidos exclusivamente pelo Município de Alcochete;
 - b. Redução de 35% na mensalidade da Escola Municipal de Natação;
 - c. Redução de 40% por período de utilização no regime de Natação Livre da Piscina Municipal de Alcochete;
 - d. Redução de 30% na taxa de utilização dos Campos de Ténis do Parque Desportivo do Valbom;
 - e. Redução de 30% na mensalidade do Programa Clube Viva Mais;
 - f. Redução de 15% nos livros e publicações da autoria da Câmara Municipal;
 - g. Redução de 50% na inscrição para colóquios e seminários promovidos pela Câmara Municipal;
 - h. Utilização gratuita das bicicletas públicas de Alcochete, sendo obrigatório o registo de adesão e aquisição do cartão de utilizador frequente;
 - i. Desconto de 30% nos passeios regulares no barco tradicional do Tejo Bote Leão;
 - j. Acesso a passeios, excursões, festivais, atividades culturais, desportivas e outras promovidos pela Câmara Municipal de Alcochete;
2. O Cartão Idade+ do Município de Alcochete concede ainda benefícios no acesso a bens e serviços locais e regionais de entidades ou pessoas que adiram ao projeto (nos termos e condições aprovados em protocolo de colaboração) e que estarão identificados no Guia de Utilização a que se refere o artigo 8.º.
3. Os benefícios previstos nos artigos anteriores destinam-se exclusivamente ao titular do Cartão.

Cartão Idade+ | Regulamento

Artigo 7.º

Parcerias

1. Quaisquer entidades ou pessoas dedicadas à oferta de bens e serviços no Concelho de Alcochete podem solicitar a adesão ao projeto Cartão Idade+ do Município de Alcochete mediante o preenchimento de formulário para o efeito.
2. A adesão ao projeto é efetuada através da celebração de protocolo de colaboração, do qual constam os deveres das partes, assim como os benefícios a atribuir pelas entidades ou pessoas parceiras.
3. A identificação, localização e contactos das entidades ou pessoas parceiras do projeto, bem como os benefícios atribuídos pelas mesmas constarão no Guia de Utilização referido no artigo 8.º.

Artigo 8.º

Guia de Utilização

1. O Guia de Utilização do Cartão Idade+ do Município de Alcochete é um documento informativo, gratuito, onde estão identificadas os serviços municipais e entidades ou pessoas parceiras do projeto, assim como os benefícios concedidos por estas à data da sua edição.
2. A criação e atualização do Guia de Utilização é da responsabilidade da Câmara Municipal de Alcochete.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

1. Todas as dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Alcochete, nos termos da Lei.
2. O desconhecimento do presente regulamento não justifica o incumprimento das suas disposições.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte ao da sua publicação nos termos legais.